



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**PARECER CONCLUSIVO****UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – 2º TRIMESTRE/2023**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA no Município de Afoogados da Ingazeira/PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 163/2023.

O mencionado documento, bem como seus anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 163/2023 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA no 2º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 29/09/2023, pelo Ofício DGMCG nº 148/2023 (39697799), através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000314/2023-90.

Ressalta-se que os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 7.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

A UPAE Afoogados da Ingazeira, cujo Contrato de Gestão nº 007/2014 se encontra vigente conforme o 15º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece atendimentos ambulatoriais para consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia<sup>1</sup>, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Mastologia, Nefrologia<sup>1</sup>, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Reumatologia e Neurologia<sup>1</sup> e não médicas especializadas (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) e procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária/Consultas Médicas, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Médico	Atendimento Não Médico	Atendimento de Reabilitação		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	300 Atendimentos /mês	300 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10		

Fonte: Anexo Técnico I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.

**QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE Afogados da Ingazeira. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 300 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 300 atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 163/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **6.125** atendimentos, representando um percentual de **102,85%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Afogados da Ingazeira Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Mai	Junho	2º tri/2023
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.889	2.156	2.080	6.125
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	95,16%	108,61%	104,79%	102,85%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 163/2023 e Anexos – UPAE Afogados da Ingazeira – 2º Tri/2023

### 1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 163/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.485** atendimentos, representando um percentual de **165,00%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Afogados da Ingazeira Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Mai	Junho	2º tri/2023
Contratado	300	300	300	900
Realizado	501	563	421	1.485
% (Contratado x Realizado)	167,00%	187,67%	140,33%	165,00%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 163/2023 e Anexos – UPAE Afogados da Ingazeira – 2º Tri/2023

**1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:**

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 163/2023 e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.474** atendimentos, representando um percentual de **163,78%**, **cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Afogados da Ingazeira Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º tri/2023
Contratado	300	300	300	900
Realizado	407	621	446	1.474
% Sessões (Contratado x Realizado)	135,67%	207,00%	148,67%	163,78%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 163/2023 e Anexos – UPAE Afogados da Ingazeira – 2º Tri/2023

Verifica-se no período analisado que nos Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação <sup>2</sup> foram atingidos percentuais bem acima dos 100% contratado. A norma prevista no parágrafo 1º da cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 007/2014 nos diz que:

*"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário".*

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17:

*"Art. 15 – A - Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.*

(...)

*§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.*

(...)

*§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12."*

**2. INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Afogados da Ingazeira estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, são eles:

**a) Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** Objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 163/2023					
UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Abril a Junho/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Maio	Junho	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	65,10% <sup>3</sup>	51,92%	58,03%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o mínimo percentual, portanto <b>cumpriu a meta</b> <sup>3</sup> .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo, e no trimestre em questão obteve 100% das resoluções das queixas recebidas, <b>cumprindo a meta</b> .
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta trimestre analisado</b> .
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta trimestre analisado</b> .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta trimestre analisado</b> .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta trimestre analisado</b> .

Fonte: Parecer CTAI nº 163/2023 e Anexos – UPAE Afogados da Ingazeira – 2º Tri/2023

**3. APONTAMENTOS DE DESCONTO**

Durante o trimestre analisado (Abril a Junho/2023), a Unidade cumpriu com as metas valoradas referentes aos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, sendo assim, não sofrerá nenhum apontamento de desconto.

**4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO**

O Parecer CTAI nº 163/2023 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Afogados da Ingazeira, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, através do Decreto Estadual de nº 52.317 de 21/02/2022, com efeitos retroativos a 04/11/2021 foi renovada a qualificação da OSS, com prazo até 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao caput do Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/13, vejamos:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 007/2014 realizadas no 1º trimestre de 2023 foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 313/2023/SES – GSCG” em anexo ao processo SEI nº 230000999.000314/2023-90.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade, em todos os meses do 1º trimestre/2023, atingiu o percentual acima de 70% (setenta por cento) <sup>4</sup> previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA”.

A Unidade gastou os percentuais de 79,92 (janeiro), 70,70% (fevereiro) e 79,05% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2023 o percentual de 76,53%.

EMPRESA/PROVEDOR DE SERVIÇOS	01/01/2023	02/01/2023	03/01/2023	01/01/2023 a 03/01/2023
<b>Recursos</b>	481.989,94	488.877,12	501.428,96	1.472.295,99
Total de despesas operacionais e outras despesas	480.717,90	471.245,18	501.529,90	1.453.512,99
Reserva financeira para contingência	1.272,04	17.631,94	998,06	18.902,04
<b>Saldo de créditos em caixa</b>	17.000,00	44.000,00	18.900,00	79.900,00
Total de despesas operacionais e outras despesas	480.424,86	488.862,12	500.631,90	1.470.918,89
Reserva financeira para contingência	1.565,08	17.015,00	17.797,06	46.377,14
<b>TOTAL</b>	482.000,00	489.877,12	502.428,96	1.474.306,08
<b>Porcentagem sobre o total</b>	79,92%	70,70%	79,05%	76,53%
<b>5.1.1.1 - Médicos</b>	11.000,00	7.450,00	9.000,00	27.450,00
5.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.2 - Passagem Passa	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.3 - Consultas	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.4 - Exames laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.5 - Passagem Passa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Porcentagem sobre o total</b>	22,84%	15,23%	18,00%	18,62%
<b>TOTAL 5.1.1.1 a 5.1.1.5</b>	11.000,00	7.450,00	9.000,00	27.450,00
<b>Porcentagem sobre o total</b>	22,84%	15,23%	18,00%	18,62%

Fonte: Produção de contas mensais consolidadas pelo SCS, após o fechamento.

Resultados que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas produções de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitos a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000314/2023-90 – Anexo Financeiro - UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA - 1º Trimestre 2023 (40183949)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFGC (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 007/2014 – UPAE Afogados da Ingazeira:

### À CTAI:

- Esta Comissão Mista solicita esclarecimentos das especialidades médicas: endocrinologista (abril), nefrologia (abril e maio) e neurologia (abril), das quais não houve consultas referentes aos meses do trimestre analisado.
- Esta Comissão Mista solicita que seja corrigido no Parecer CTAI nº 163/2023 o número de Pesquisa de Satisfação referente ao mês de abril no quadro 2 – item 2.1, onde a quantidade correta de pesquisas de acordo com o Relatório da Unidade é de 1.821, logo, sua porcentagem também deve ser corrigida para 65,10%.
- De acordo com a previsão legal contida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2014, de não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos, a UPAE Afogados da Ingazeira extrapolou esse percentual em todos os meses do trimestre em análise. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe e acompanhe tais percentuais, evitando assim exceder os limites.

### À DGMCG:

- Reiterando a recomendação dos trimestres anteriores, após análise desta Comissão Mista referente aos indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial não Médico, percebe-se que os resultados vêm excedendo os 100% desde o ano de 2020, e quanto ao Atendimento Ambulatorial de Reabilitação desde o 3º trimestre de 2021. Diante do acima exposto, esta Comissão recomenda uma avaliação para possível repactuação de metas desses indicadores, conforme disposto no Artigo 10, inciso XI, da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 163/2023, anexos do SEI nº 230000999.000314/2023-90 e de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, conforme relato acima. Com isso, A UPAE Afogados da Ingazeira vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de outubro de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**  
Matrícula 434.732-3/SES  
(Gozo de férias)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**  
Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**  
Matrícula 434.139-2/SES  
Relatora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Matrícula 406.111-0/SAD  
Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**  
Matrícula 389.822-9/SES  
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/10/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/10/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/10/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/10/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42747585** e o código CRC **1F9744AF**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: